

PORTARIA Nº 530 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Outorga a CARLOS DE ANDRADE GUIMARÃES o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio das Mortes e rio Areões.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4191/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 08 de junho de 2021, acostado às fls. 107 a 116, f/v, do processo SAD Nº 134096/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a CARLOS DE ANDRADE GUIMARÃES, CPF: 010.885.658-59, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no rio das Mortes e rio Areões, para a finalidade de irrigação de 1.112,0 ha das culturas de soja, milho, feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Invernada, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

- I- Captação no rio das Mortes nº 01, nas coordenadas geográficas: 14º38'55,60"S de Latitude Sul e 52º08'04,29"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 250 m³/h (0,0694 m³/s ou 69,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 623.998,91 m³, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 60 ha;
- II- Captação no rio Areões nº 02, nas coordenadas geográficas: 14º37'35,79"S de Latitude Sul e 52º09'18,90"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação

- de 416,67 m<sup>3</sup>/h (0,1157 m<sup>3</sup>/s ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 1.040.006,68 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 100,0 ha;
- III- Captação no rio Areões nº 03, nas coordenadas geográficas: 14°37'35,79"S de Latitude Sul e 52°09'18,90"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 395,83 m<sup>3</sup>/h (0,1099 m<sup>3</sup>/s ou 109,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 987.989,77 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 95,0 ha;
- IV- Captação no rio Areões nº 04, nas coordenadas geográficas: 14°37'35,79"S de Latitude Sul e 52°09'18,90"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 187,5 m<sup>3</sup>/h (0,0520 m<sup>3</sup>/s ou 52 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 467.999,18 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 45 ha;
- V- Captação no rio Areões nº 05, nas coordenadas geográficas: 14°36'14,33"S de Latitude Sul e 52°11'30,03"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 416,67 m<sup>3</sup>/h (0,1157 m<sup>3</sup>/s ou 115,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 1.040.006,68 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 100 ha;
- VI- Captação no rio Areões nº 06, nas coordenadas geográficas: 14°36'14,33"S de Latitude Sul e 52°11'30,03"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 625 m<sup>3</sup>/h (0,1736 m<sup>3</sup>/s ou 173,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 1.559.999,73 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 06 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 06), com área irrigada de 150 ha;
- VII- Captação no rio Areões nº 07, nas coordenadas geográficas: 14°35'28,51"S de Latitude Sul e 52°12'18,33"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 833,33 m<sup>3</sup>/h (0,2314 m<sup>3</sup>/s ou 231,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 2.079.990,31 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 07 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 07), com área irrigada de 200 ha;
- VIII- Captação no rio Areões nº 08, nas coordenadas geográficas: 14°34'34,43"S de Latitude Sul e 52°15'50,17"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 466,67 m<sup>3</sup>/h (0,1296 m<sup>3</sup>/s ou 129,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 1.164.806,95 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 08 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 08), com área irrigada de 112 ha;
- IX- Captação no rio Areões nº 09, nas coordenadas geográficas: 14°34'34,43"S de Latitude Sul e 52°15'50,17"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 833,33 m<sup>3</sup>/h (0,2314 m<sup>3</sup>/s ou 231,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 2.079.990,31 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 09 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 09), com área irrigada de 200 ha;

- X- Captação no rio Areões nº 10, nas coordenadas geográficas: 14°34'34,43"S de Latitude Sul e 52°15'50,17"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 104,17 m<sup>3</sup>/h (0,0289 m<sup>3</sup>/s ou 28,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 260.008,05 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 10 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 10), com área irrigada de 25 ha;
- XI- Captação no rio Areões nº 11, nas coordenadas geográficas: 14°34'34,43"S de Latitude Sul e 52°15'50,17"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 104,17 m<sup>3</sup>/h (0,0289 m<sup>3</sup>/s ou 28,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, com volume máximo anual de 260.008,05 m<sup>3</sup>, conforme consta na tabela 11 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 11), com área irrigada de 25 ha;
- XII- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- XIII- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de junho 2031**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** No Artigo 12 do parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no rio das Mortes  
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°38'55,60"S e Long. 52°08'04,29"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,069444	5	7
Fevereiro	0,069444	5	7
Março	0,069444	8	10
Abril	0,069444	15	15
Maior	0,069444	13	25
Junho	0,069444	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,069444	12	29
Agosto	0,069444	14	30
Setembro	0,069444	12	30
Outubro	0,069444	17	15
Novembro	0,069444	9	10
Dezembro	0,069444	5	7

Volume máximo anual de 623.998,91 m³

Tabela 02 – Captação no rio Areões  
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°37'3579"S e Long. 52°09'18,90"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,115741	5	7
Fevereiro	0,115741	5	7
Março	0,115741	8	10
Abril	0,115741	15	15
Maior	0,115741	13	25
Junho	0,115741	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,115741	12	29
Agosto	0,115741	14	30
Setembro	0,115741	12	30
Outubro	0,115741	17	15
Novembro	0,115741	9	10
Dezembro	0,115741	5	7

Volume máximo anual de 1.040.006,68 m³

Tabela 03 – Captação no rio Areões  
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°37'3579"S e Long. 52°09'18,90"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,109952	5	7
Fevereiro	0,109952	5	7
Março	0,109952	8	10
Abril	0,109952	15	15
Maior	0,109952	13	25
Junho	0,109952	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,109952	12	29
Agosto	0,109952	14	30
Setembro	0,109952	12	30
Outubro	0,109952	17	15
Novembro	0,109952	9	10
Dezembro	0,109952	5	7

Volume máximo anual de 987.989,77 m³

Tabela 04 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°37'3579"S e Long. 52°09'18,90"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,052083	5	7
Fevereiro	0,052083	5	7
Março	0,052083	8	10
Abril	0,052083	15	15
Maiο	0,052083	13	25
Junho	0,052083	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,052083	12	29
Agosto	0,052083	14	30
Setembro	0,052083	12	30
Outubro	0,052083	17	15
Novembro	0,052083	9	10
Dezembro	0,052083	5	7

Volume máximo anual de 467.999,18 m³

Tabela 05 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°36'14,33"S e Long. 52°11'30,03"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,115741	5	7
Fevereiro	0,115741	5	7
Março	0,115741	8	10
Abril	0,115741	15	15
Maiο	0,115741	13	25
Junho	0,115741	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,115741	12	29
Agosto	0,115741	14	30
Setembro	0,115741	12	30
Outubro	0,115741	17	15
Novembro	0,115741	9	10
Dezembro	0,115741	5	7

Volume máximo anual de 1.040.006,68 m³

Tabela 06 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°36'14,33"S e Long. 52°11'30,03"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,173611	5	7
Fevereiro	0,173611	5	7
Março	0,173611	8	10
Abril	0,173611	15	15
Maiο	0,173611	13	25
Junho	0,173611	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,173611	12	29
Agosto	0,173611	14	30
Setembro	0,173611	12	30
Outubro	0,173611	17	15
Novembro	0,173611	9	10
Dezembro	0,173611	5	7

Volume máximo anual de 1.559.999,73 m³

Tabela 07 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°35'28,51"S e Long. 52°12'18,33"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,231480	5	7
Fevereiro	0,231480	5	7
Março	0,231480	8	10
Abril	0,231480	15	15
Maior	0,231480	13	25
Junho	0,231480	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,231480	12	29
Agosto	0,231480	14	30
Setembro	0,231480	12	30
Outubro	0,231480	17	15
Novembro	0,231480	9	10
Dezembro	0,231480	5	7

Volume máximo anual de 2.079.990,31 m³

Tabela 08 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°34'34,43"S e Long. 52°15'50,17"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,129630	5	7
Fevereiro	0,129630	5	7
Março	0,129630	8	10
Abril	0,129630	15	15
Maior	0,129630	13	25
Junho	0,129630	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,129630	12	29
Agosto	0,129630	14	30
Setembro	0,129630	12	30
Outubro	0,129630	17	15
Novembro	0,129630	9	10
Dezembro	0,129630	5	7

Volume máximo anual de 1.164.806,95 m³

Tabela 09 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°34'34,43"S e Long. 52°15'50,17"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,231480	5	7
Fevereiro	0,231480	5	7
Março	0,231480	8	10
Abril	0,231480	15	15
Maior	0,231480	13	25
Junho	0,231480	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,231480	12	29
Agosto	0,231480	14	30
Setembro	0,231480	12	30
Outubro	0,231480	17	15
Novembro	0,231480	9	10
Dezembro	0,231480	5	7

Volume máximo anual de 2.079.990,31 m³

Tabela 10 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°34'34,43"S e Long. 52°15'50,17"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,028936	5	7
Fevereiro	0,028936	5	7
Março	0,028936	8	10
Abril	0,028936	15	15
Mai	0,028936	13	25
Junho	0,028936	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,028936	12	29
Agosto	0,028936	14	30
Setembro	0,028936	12	30
Outubro	0,028936	17	15
Novembro	0,028936	9	10
Dezembro	0,028936	5	7

Volume máximo anual de 260.008,05 m³

Tabela 11 – Captação no rio Areões

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°34'34,43"S e Long. 52°15'50,17"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,028936	5	7
Fevereiro	0,028936	5	7
Março	0,028936	8	10
Abril	0,028936	15	15
Mai	0,028936	13	25
Junho	0,028936	12	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,028936	12	29
Agosto	0,028936	14	30
Setembro	0,028936	12	30
Outubro	0,028936	17	15
Novembro	0,028936	9	10
Dezembro	0,028936	5	7

Volume máximo anual de 260.008,05 m³